

**PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL Nº 11/2021**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

## **1. DO CARGO/VAGA**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cadastro reserva e provimento de vaga referente ao cargo disposto no quadro a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

**1.2** Vaga na Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul:

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b>
Médico Clínico Geral	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática.	R\$ 14.164,84	10/20/30 /40 horas	Cad. Reserva

**1.3** Será oportunizada a **redução da carga horária** de cada profissional contratado para a Secretaria Municipal de Saúde, com a redução proporcional da remuneração, respeitada a ordem de classificação, devendo constar no contrato de trabalho todas as informações da opção do candidato.

**1.4** A opção inicial do contratado em reduzir a sua carga horária, não impede o acréscimo posteriormente, bem como o inverso, respeitado o interesse da Administração.

**1.5** A carga horária de trabalho mínima do profissional será de **10 horas semanais**.

**1.6** A atribuição do cargo consta no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

**1.7** Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir (visto que se trata de mera expectativa de direito do candidato), dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

**2.1.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

**2.1.2** Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

**2.2** A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

**2.3** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação (publicação da Classificação Final no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3.2** O período das inscrições será das **8h00min do dia 13 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022 até às 16h00min, exclusivamente via internet.**

**3.3** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá seguir o disposto nos itens seguintes:

**3.3.1** Preencher a ficha de inscrição disponível endereço eletrônico:

<https://www.saobentodosul.sc.gov.br> – serviços – editais de RH e atos oficiais – ficha de inscrição para processos seletivos, fazer download da ficha de inscrição e preencher todos os dados, verificar a exatidão das declarações nela contidas.

**3.3.1.1** O candidato deverá protocolar a inscrição online, anexando toda a documentação exigida no item 3.2.2 pelo site <https://saobentodosul.atende.net> no link abertura de processo digital – assunto: Inscrição em Processo Seletivo – subassunto selecionar a opção disponível, e anexar a documentação conforme item 3.3.2 ou pelo link <https://www.saobentodosul.sc.gov.br> no link serviços – processos – acesse aqui o protocolo digital - assunto: Inscrição em Processo Seletivo – subassunto selecionar a opção disponível, e anexar a documentação conforme item 3.3.2

**3.3.1.2** O preenchimento da ficha de inscrição **É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**. Não haverá análise prévia se a ficha de inscrição atende ou não aos requisitos do edital antes de ser protocolada. O candidato deve verificar se preencheu corretamente e anexou os documentos antes de protocolar a inscrição. Os candidatos são responsáveis única e exclusivamente por todos os custos necessários a realização de sua inscrição, não havendo, em qualquer hipótese ressarcimento ou indenização por parte do Poder Público.

**3.3.1.3** Em nenhuma hipótese será permitida a complementação de documentos e informações que deveriam constar originariamente do pedido de inscrição originário, sendo que, nestes casos, deverá o (a) interessado (a) promover novo protocolo de pedido de inscrição dentro do prazo de inscrição previsto neste Edital, sendo cancelado o protocolo anterior.

**3.3.1.4 Não serão aceitos requerimentos, documentos e informações por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.**

**3.3.1.5 Possuir no ato da inscrição a escolaridade mínima exigida no presente Edital.**

**3.3.1.6 Não cabe ao setor de Recursos Humanos juntar a inscrição do candidato cópias de documentos que o candidato possua de vínculo empregatício anterior.**

**3.3.1.7 O candidato que não possui cadastro no sistema, precisará aguardar a autorização para poder se cadastrar no processo seletivo. Isso não exime a responsabilidade de se cadastrar no período das inscrições com antecedência.**

**3.3.1.8 O processo digital referente a inscrição, será encerrado pela comissão após a avaliação da documentação. O candidato deverá acompanhar os trâmites e se achar necessário realizar outra inscrição, indeferindo a anterior. Não serão aceitos complementos de documentos.**

**3.3.2 Anexar na inscrição online os seguintes documentos (não necessitando ser cópia autenticada):**

- a) Ficha de inscrição;
- b) Documento oficial do candidato com foto (que contenha CPF, data de nascimento e filiação);
- c) Comprovação do tempo de serviço conforme item 5.6;
- d) Certidão de nascimento/adoção e CPF, ou RG e CPF, dos dependentes de até 16 anos completos até **30 de novembro de 2021**(será considerado apenas documento oficial);
- e) Comprovante de escolaridade do candidato conforme exigido pelo cargo (diploma, certidão de conclusão, certificado);
- f) Comprovante de residência atualizado.
- g) Registro no Conselho de Classe (identidade profissional) ou visto provisório expedido pelo Conselho da Classe da Região de SC.

**3.3.3 O candidato deverá manter sob sua guarda os documentos originais.**

**3.3.3.1 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** no protocolo online, a juntada de documentos e a veracidade das informações. O candidato fica ciente de que qualquer falsa alegação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do Processo Seletivo a qualquer momento, e sujeição às penas da Lei. A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e impeça inscrição via site.

**3.4 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, ou por quaisquer meios que não seja o definido neste Edital.**

**3.4.1 Não será aceita inscrição via procuração.**

**3.5 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Prefeitura de receber**

a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo Seletivo.

**3.6** O teor do Edital estará disponível no *site* [saobentodosul.sc.gov.br](http://saobentodosul.sc.gov.br), no link “Editais de RH”, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

**3.7** **Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a mais recente, tendo por base a data e hora do protocolo mais recente, sendo indeferidas(s) a(s) anterior(es).**

**3.8** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.9** As vias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias.

**3.10** Não caberá aos servidores do Setor de Protocolo e do Setor de Recursos Humanos orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Processo Seletivo. Cabe exclusivamente ao candidato ler o Edital e buscar nele as informações.

**3.11** Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.

**3.12** Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:

- a) Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;
- b) Que não contenha anexo todos os documentos exigidos constantes no item 3.3.2;
- c) Cujas escolaridade do candidato não seja compatível com as exigências do cargo ou não esteja anexado o comprovante;
- d) Cujos protocolos de inscrição tenham sido abertos por terceiros (ou seja, que não pelo próprio candidato);
- e) Que os anexos não estejam legíveis;
- f) Que a ficha não tenha sido anexada à documentação e devidamente preenchida;
- g) Que a ficha não contenha ao menos um telefone para contato;
- h) Que a ficha seja de outro processo seletivo e não do atual.

#### **4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

**4.1** Ser brasileiro nato, naturalizado, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do art. 12 da Constituição Federal. No caso de o candidato ter nacionalidade portuguesa, deverá apresentar documento comprobatório de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

**4.2** O gozo dos direitos civis e políticos;

**4.3** A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

**4.4** Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão quando for o caso;

**4.5** Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

**4.6** Ser aprovado em exame médico pré-admissional, em caso do exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

**4.7** Para todos os candidatos, entregar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, toda a documentação exigida neste Edital. O não comparecimento, bem como o comparecimento intempestivo do candidato no prazo de sua convocação e nos demais prazos que lhe forem assinalados, bem como a não apresentação dos documentos, ou a sua apresentação incompleta ou tardia, acarretarão a sua exclusão do presente certame público.

**4.8** O contrato de trabalho será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado conforme estabelece a lei, e rescindido antecipadamente a critério da Administração.

**4.9 O candidato deverá apresentar-se no respectivo local de trabalho indicado pela Secretaria Municipal de origem, onde exercerá as funções de seu cargo, na data inicial do contrato de trabalho. O candidato que não se apresentar ou que injustificadamente deixar de comparecer em local na data de início do contrato, terá seu contrato rescindido, sem prejuízo ao empregador.**

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A classificação no presente Edital não gerará direito à contratação, mas apenas a figurar na lista de cadastro reserva de acordo com as condições consignadas no presente instrumento.

**5.2** Os cargos previstos neste Edital terão como critério de classificação o Tempo de Serviço no cargo para o qual o candidato efetuar a inscrição.

**5.3** Pontuação do Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido:

- a) Nenhum Tempo de Serviço: 1,0 ponto
- b) Até 02 anos: 2,0 pontos
- c) Acima de 02 anos até 04 anos: 3,0 pontos
- d) Acima de 04 anos até 06 anos: 5,0 pontos
- e) Acima de 06 anos até 08 anos: 7,0 pontos
- f) Acima de 08 anos até 10 anos: 9,0 pontos
- g) Mais de 10 anos: 10,0 pontos

**5.3.1** O Tempo de Serviço será considerado até o dia **30 de novembro de 2021**, o período posterior não será computado.

**5.4** O Tempo de Serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

**5.5** A classificação final dos candidatos, para o cargo, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração o Tempo de Serviço.

**5.6** A comprovação do Tempo de Serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

**a)** Declaração, certidão ou atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o Tempo de Serviço prestado ou o período (dia/mês/ano), assinada e carimbada pelo emitente, emitida pelo empregador, em papel timbrado, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição. Não serão aceitas declarações feitas a próprio punho. A declaração que não conter dia/mês/ano apenas mês/ano será considerado o último dia do mês.

**b)** Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho onde consta a foto e os dados pessoais que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

**5.7** Os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço (certidão, atestado ou declaração) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo, ou a data de início na função (se estiver exercendo a profissão, citando dia/mês/ano), bem como aqueles que não estiverem assinados e carimbados pelo emitente, em papel timbrado, não serão considerados.

**5.7.1** Documentos em desacordo com os itens anteriores, tais como extratos previdenciários, declarações de imposto de renda, contracheques, folhas de pagamento, recibos de salário, contratos de trabalho ou similares, apenas serão considerados em casos específicos de sócios que recebam remuneração decorrente de seu trabalho (pró-labore).

**5.7.2** O candidato que marcar Tempo de Serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do mesmo será atribuída a pontuação 1 (hum) ponto.

**5.7.3** O candidato que marcar na ficha de inscrição Tempo de Serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios, será classificado conforme o apresentado nos documentos anexados com a ficha de inscrição.

**5.7.4** Para o cargo de **Médico Clínico Geral**, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de Médico, independente da área ou especialidade na qual o profissional tenha atuado como Médico. Não será computado o tempo em cargos diversos.

**5.7.5** Não será considerado válido o Tempo de Serviço em cargos comissionados, em virtude de sua natureza de chefia, assessoramento ou supervisão, independente da denominação do cargo. Estágios, serviços voluntários e serviços autônomos não serão contabilizados como Tempo de Serviço.

**5.8** Para o caso de empate nos critérios de pontuação de Tempo de Serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:

**5.8.1** Que tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até **30 de novembro de 2021** como a data para a apuração da idade dos dependentes.

**5.8.1.1** O candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento e CPF ou RG e CPF dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

**5.8.1.2** A dependência deve ser comprovada através do RG e CPF ou da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes, a serem anexadas com a inscrição. Documentos apresentados que não citem o candidato como pai ou mãe e o CPF do dependente não serão considerados. O CPF só será considerado quando apresentado em um documento oficial.

**5.8.2** Que seja mais idoso, considerando a idade no dia **30 de novembro de 2021**.

**5.9** A lista com o resultado final será divulgada no *site* [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br), no link “Editais de RH” e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**5.10** O Município não emitirá nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo.

## **6. DO REGIME JURÍDICO**

**6.1** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

## **7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO**

**7.1** Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por vaga/função.

**7.2** A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração.

**7.3** Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos conforme instrução normativa DECIN nº 01 de 08 de março de 2021, devidamente colocados na ordem abaixo, sob pena de exclusão do presente processo no caso da falta de algum deles:

- Consulta Qualificação Cadastral do site do E-social;
- 01 Foto 3x4;
- Preencher e assinar a ficha cadastral;
- Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico admissional);
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos.

**No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, solicitar declaração da instituição de atuação na qual deverá constar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho (a declaração deverá ser assinada pelo responsável da**

**instituição);**

- Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. **Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;**
- Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio ou última declaração do Imposto de Renda assinada em todas as folhas;
- Certidão Negativa, e/ou Narrativa, CÍVEL e CRIMINAL, de 1º e 2º grau, da Comarca de São Bento do Sul - tanto do sistema SAJ como do sistema eproc;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- -----**FOTOCÓPIAS** -----
- Documento de Identificação: RG ou CNH ou Documento/Registro de Classe ou Passaporte
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de QUITAÇÃO Eleitoral (disponível em: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou Cartório Eleitoral);
- Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação ou União Estável registrada em cartório atualizada;
- Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos (caso não possua Cédula de Identidade);
- Carteira de vacinação (onde consta **nome e vacinas**) dos filhos até 14 anos;
- Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 04 anos e 14 anos;
- CPF do cônjuge, filhos ou dependentes economicamente;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista;
- Declaração de Residência assinada e sem rasuras ou comprovante de residência atual;
- Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo); **(original e cópia)**
- Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar); **(original e cópia)**
- Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso;
- Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe da Região de SC e Certidão Negativa de Processo Ético;
- Carteira de vacina contra Rubéola para homens e mulheres até 39 anos;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH; quando for o caso
- Número do PIS/PASEP e data do cadastro;
- Carteira de Trabalho onde constam a foto e Dados Pessoais;
- Abertura de Conta Corrente no banco indicado pela prefeitura.
- Apresentar Carteira de Trabalho original, para registros.

**7.3.1 EM CASO DE ALTERAÇÃO DE NOME, POR CASAMENTO, DIVÓRCIO OU QUALQUER OUTRO FATO GERADOR, EM TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÁ CONSTAR O NOME ATUALIZADO.**

**7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:**

- a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá protocolar online requerimento de atualização cadastral, no site <https://saobentodosul.atende.net> – acesso a informação – nova solicitação – escolher a forma de resposta – subassunto acesso a informação - solicitação – anexar o que for necessário, e preencher requerimento de atualização dos dados indicando seu cargo/função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

c) Não apresentar toda a documentação exigida no Edital para admissão, conforme item 4.7.

**7.5** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar a documentação que comprove a acumulação legal de cargos/empregos, se for o caso, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação. Verificada incompatibilidade de horários no caso de acumulação lícita, ou acumulação ilícita, o candidato não será contratado e será eliminado do Processo Seletivo.

**7.6.** O candidato aposentado pelo Serviço Público (regime próprio ou geral), deverá verificar se preenche os requisitos de acúmulo de proventos de aposentadoria com a atividade, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal. Verificada a incompatibilidade não será feita a admissão, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo.

**7.7** Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estarem de acordo com a Lei 9394/1996 (Diretrizes da Educação). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.

**7.8** Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

**7.9.** Todos os custos com cópias dos documentos exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO E DA ESCOLHA DE VAGA**

**8.1** A escolha da vaga, se houver opções ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela secretaria correspondente.

**8.2** A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;

**8.3** No surgimento de vagas, cabe a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Recursos Humanos, realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);

**8.3.1** A comunicação por e-mail tem caráter oficial.

**8.4** Os candidatos terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do próximo dia útil da data de assinatura da notificação ou do recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar, entregar todos os documentos exigidos no item 7.3 e assumir a vaga, no horário de expediente da prefeitura, além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

**8.4.1** O Município não se responsabiliza caso a correspondência de convocação seja recebida por terceiros, bem como por endereço incorreto do candidato, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da notificação ao candidato, sendo considerado perfeitamente convocado quando receber a convocação pelos meios descritos neste Edital.

**8.4.2** No caso de divergência entre o endereço preenchido pelo candidato na ficha de inscrição e o endereço constante no comprovante de residência anexo na inscrição, a Prefeitura considerará válido o endereço do comprovante de residência, sendo que ao preenchê-la o candidato declara que está ciente que os dados constantes no comprovante de residência serão utilizados para chamadas.

**8.5** A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

**8.6** A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

**8.6.1** Os servidores do Setor de Recursos Humanos não são responsáveis por impressões ou fornecer documentos. É de responsabilidade do candidato apresentar toda a documentação descrita no item 7.3 sem rasuras e em tempo hábil.

**8.7.** A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega da documentação e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração.

**8.8** Não será permitida troca de vagas, transferências ou permutas entre os candidatos, antes ou após a admissão.

**8.9** Não haverá opção pelo final da lista de aprovados para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

**8.10** O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

**8.11** O chamamento será realizado partindo da classificação dos profissionais habilitados e ao findar esta lista, será iniciado o chamamento dos profissionais não habilitados, sempre respeitando a ordem de classificação, dentro de cada lista.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Caberá recurso quanto:

**9.1.1** Ao conteúdo deste Edital;

**9.1.2** A classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

**9.2** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias correntes, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, para recorrer sobre o conteúdo, bem como publicação da classificação preliminar e eventuais inscrições indeferidas no Diário Oficial dos Municípios, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado quanto a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

**9.3** Os recursos deverão ser protocolados no online pelo site [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br) no link serviços – processos – acesse aqui o protocolo digital – na observação colocar a seguinte descrição: Apresenta recurso referente ao Edital do 11/2021, ou pelo link [www.saobentodosul.atende.net](http://www.saobentodosul.atende.net) - acesso a informação - nova solicitação – acessar, no período de recursos, sendo dirigida para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, fazendo menção ao nome do candidato, ao Edital, ao cargo, a fundamentação do recurso e devidamente assinado pelo candidato.

**9.3.1** Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

**9.3.2** No recurso não será permitida a juntada de documentos faltantes que deveriam ser anexados devidamente na inscrição original.

**9.4** O resultado dos recursos sobre a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição, se for o caso, será publicado com a classificação final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

**9.5** O resultado dos recursos será publicado em “Edital de Resultado de Recursos Contra o Edital”.

**9.6** Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital, serão indeferidos.

**9.7** Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;

- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros;
- e) Dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
- f) Telefone ou e-mail do candidato desatualizados;
- g) Nome divergente dos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição;
- h) Falta de algum documento listado no item 7.3;
- i) O não comparecimento em tempo hábil para assumir a vaga.

**10.2** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço e demais dados atualizados, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos, através dos meios previstos neste edital.

**10.3** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos, para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

**10.4** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de São Bento do Sul. A Comissão constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

**10.5** A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo ou função.

**10.6** O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no *site* [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br) - no link "Editais RH".

**10.7** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

**10.8** O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no *site* oficial [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br).

**10.9** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

**10.10** O candidato concorda com a divulgação de seu nome, Tempo de Serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação através dos editais referentes a este Processo Seletivo.

**10.11** Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por função ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

**10.12** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 13 de dezembro de 2021.

**Antonio Joaquim Tomazini Filho**  
*Prefeito Municipal*

**Maykel Roberto Laube**  
*Secretário de Administração*

**Carmen Regina Binotto**  
*Secretária de Saúde*

**PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL Nº 11/2021**

**Anexo I**

**Atribuições do Cargo de Médico Clínico Geral**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente. DESCRIÇÃO DETALHADA - Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento; - Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;- Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; - Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral; - Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência; - Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas; - Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; - Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO									
----- DADOS PESSOAIS -----									
NOME COMPLETO:									
Data de Nascimento:			CPF:			Identidade:			
Nome Pai:					Nome Mãe:				
Estado Civil:		Nome Cônjuge:				CPF:			
Endereço:								Número:	
Bairro:			Cidade:				Estado:		
CEP:		Contato c/ DDD	( )		( )				
Endereço Eletrônico (e-mail):									
----- ESCREVA ABAIXO SUA ESCOLARIDADE -----									
ESCOLARIDADE:									
----- ESCREVA ABAIXO A VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL -----									
CARGO PRETENDIDO:									
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: ASSINALE ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NA VAGA PRETENDIDA									
TEMPO DE SERVIÇO	Nenhum 1,0 ponto		Até 2 anos: 2,0 pontos	De 2 a 4 anos: 3,0 pontos	De 4 a 6 anos: 5,0 pontos	De 6 a 8 anos: 7,0 pontos	De 8 a 10 anos: 9,0 pontos		Acima de 10 anos: 10,0 pontos
----- ESCREVA ABAIXO O NÚMERO DE DEPENDENTES ATÉ 16 ANOS (Filhos) -----									
NÚMERO DE DEPENDENTES:									
Nome Completo					Data de Nascimento		Cadastro CPF		

( ) Anexar Documentos.

( ) Declaro que aceito todas as exigências especificadas neste Edital do Processo Seletivo, onde, responsabilizo-me pelas informações e dados aqui prestados, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados e anexados a minha ficha de inscrição.

São Bento do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.